

Lei Nº 8/63.

Projeto de Lei Nº 4.

A Câmara Municipal de Nova Andradina decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criada uma Escola Municipal de Instrução Primária na localidade denominada "Fazenda Baile".

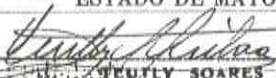
Artigo 2º A referida Escola Municipal funcionará em Constituição Particular e se denominará Escola Municipal de Instrução Primária "Baile".

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta do saldo financeiro vindo do Exercício Anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de Abril de 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina,  
ESTADO DE MATO GROSSO

  
TEUTLY SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal